

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS INSTITUTO CARLOS CHAGAS, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, através do INSTITUTO CARLOS CHAGAS – , vinculada ao Ministério da Saúde, com sede no Campus do Instituto de Tecnologia do Paraná localizado na Rua Algacyr Munhoz Mader, 3.775 – Bairro Cidade Industrial na Cidade de Curitiba/PR Cep 81350-010, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor, Bruno Dallagiovanna Muñiz, portador da Carteira de Identidade nº V282170P, inscrito no CPF sob o nº 055.455.347-33, encontrado no Campus do Instituto de Tecnologia do Paraná localizado na Rua Algacyr Munhoz Mader, 3.775 – Bairro Cidade Industrial na Cidade de Curitiba/PR Cep 81350-010, designado pela Portaria de Presidência nº 1.974, de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU de 2 de agosto de 2017 de DATA DA PORTARIA, no uso das atribuições da Portaria nº 319/2010-PR e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Hayne Felipe da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada FIOTEC ou CONTRATADA, celebram, por força do presente instrumento o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2018, constante do Processo nº 25028.100084/2018-31, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 07 (sete) meses**, em conformidade com o disposto no inciso n § 1º, inciso IV, do art. 57 da Lei 8666/93, bem como alteração contratual para retificar a cláusula terceira do contrato nº 56/2018, de fls 79/82, com fulcro no que dispõem o inc. I, art 58, c/c alínea “a”, inc I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato terá vigência de **07 (sete) meses**, “a contar de 04 de julho de 2019 até 04 de fevereiro de 2020”, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros.

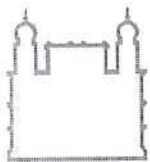
### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A distribuição do cronograma de pagamento abaixo se justifica pela necessidade de aquisição de insumos, materiais e serviços no início do projeto para viabilizar a produção dos Kits.

Para a execução de cada parcela definida haverá um relatório técnico comprovando a sua realização, atendendo as orientações contidas no Manual de Gestão de Contratos da FIOTEC.

Apresentação das metas e parcelas realizadas

PARCELA	MES DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	ATIVIDADES/METAS
---------	------------------	-------------	------------------



1	1	74.917,40	Meta 1: 10%; Meta 2:
2	2	528.765,84	Meta 1: 50%; Meta 2:
Total	1-2	603.683,24	Meta 1: 60%; Meta 2:

Apresentação das metas e parcelas não realizadas

PARCELA	MES DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	ATIVIDADES/METAS
3	6	127.858,11	Meta 1: 35%; Meta 2:
4	10	17.632,65	Meta 1: 5%; Meta 2: 5%
Total	6-10	145.490,76	Meta 1: 40%; Meta 2:

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 749.174,00 (Setecentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais)**, à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho **10.305.2015.20YE.0001**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte de Recursos **615300000 (TED 20/2018)**, Exercício de 2018, conforme Nota de Empenho nº 803207, de **29.08.2018**, às fls. 78.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 16/04/2019 ao SICAF, CADIN, CNJ e CEIS, às fls. 140 a 142, respectivamente, do processo nº 25028.100084/2018-31.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 A cláusula terceira do instrumento jurídico de contrato nº 05/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

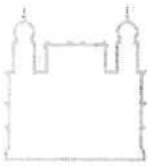
##### **Cláusula Terceira – Da Vigência**

“O presente contrato terá sua vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura desse termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado, através do TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros.”

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.




Ministério da Saúde

**FIOCRUZ - PARANÁ**  
Instituto Carlos Chagas

Curitiba, 24 de maio de 2019

CONTRATANTE

  
Bruno Dallagiovanna Muñiz  
Matr. Siape 1555795  
Diretor do Instituto Carlos Chagas  
Fiocruz/PR

**Bruno Dallagiovanna Muñiz**  
Diretor  
Mat. Siape 1555795  
Instituto Carlos Chagas - ICC  
Fiocruz-PR

CONTRATADA

  
Hayne Felipe da Silva  
Diretor Executivo - Fiotec  
CPF 586.234.187-00

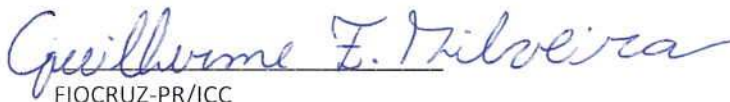
*Hayne Felipe da Silva*  
Diretor Executivo - FIOTEC  
CPF: 586.234.187-00

TESTEMUNHAS

FIOTEC



**Renata Mohammad**  
Secretária Executiva - Diretoria  
FIOTEC - Matrícula: 40228



FIOCRUZ-PR/ICC

Guilherme Ferreira da Silveira

Matr. Siape 2575165

**Guilherme Ferreira Silveira**  
Pesquisador em Saúde Pública  
Mat. SIAPÉ: 2175165  
Instituto Carlos Chagas-ICC  
FIOCRUZ-PR

